DIÁRIO DO GRANDE ABC

CLASSIFICADOS

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Saúde - Departamento de Vigilância à Saúde - Baixa de Responsabilidade Técnica: Proc.: 12854/2022 - Tec Lab Medicina Diagnóstica S/A - CNPJ: 51131969001619 - Christiane Escalhuze Barbosa; Proc.: 6198/2022 - Lab Hormon - Laboratório Especializado em Dosagens Hormonais Ltda - CNPJ: 51122232000153 - Ricardo Dupin Lustosa; Proc.: 8201/2022 - Lab Hormon - Laboratório Especializado em Dosagens Hormonais Ltda - CNPJ: 51122232000820 - Ricardo Dupin Lustosa; Proc.: 6206/2022 - Lab Hormon - Laboratório Especializado em Dosagens Hormonais Ltda - CNPJ: 51122232000315 - Ricardo Dupin Lustosa; Proc.: 6203/2022 - Lab Hormon - Laboratório Especializado em Dosagens Hormonais Ltda - CNPJ: 51122232000587 - Ricardo Dupin Lustosa; Proc.: 13010/2022 - Vida Natural Farmácia de Manipulação Ltda - CNPJ: 55621601000294 - Marcia Roberta Bonafim Rodrigues; Proc.: 12932/2022 - Master Formula Farmácia de Manipulação Ltda - CNPJ: 71605265012259 - Jorge Luiz Araujo Amaro; Baixa de Co - Responsabilidade Técnica: Proc.: 13009/2022 - Vida Natural Farmácia de Manipulação Ltda - CNPJ: 55621601000375 - Luciana Borges de Aquino; Proc.: 12934/2022 - Master Formula Farmácia de Manipulação Ltda - CNPJ: 71605265012259 - Izangela Pereira Porto; Cancelamento da Licença/CEVS: 35478901561001033213: Proc.: 6301/2022 - Camarote Music Hall Chopería Ltda - CNPJ: 23889024000149; Indeferimento de defesa de Auto de Infração 3307: Proc.: 11913/2022 - Residencial Casa de Repouso Dona Margarida Eireli - CNPJ: 31976748000158; Deferido Solicitação de Cadastro para Dispensação de Medicação à base de Substâncias C2 (Retinóides) conforme Portaria 344/98 e Anvisa RDC 124 Parágrafo Único da Portaria Federal 6/99: Proc.: 12630/2022- Drogaria Fam Farma Ltda - CNPJ: 58768557002524. Santo André, 14 de junho de 2022. Andréia De Conto Garbin - Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde.

PORTARIA Nº 11/2022/SHARF-Rafael Dalla Rosa, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Santo André, Determina a nomeação dos representantes da Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL, referente à Zona Especial de Interesse Social - ZEIS A, conforme processo administrativo número 47.710/2017.Resolve:Art.1º Fica instaurada a Comissão de Urbanização e Legalização - COMUL, de acordo os artigos 66 a 71, Lei 08.869/2006 para o procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado "Reurb", do núcleo habitacional Jardim Primavera.Art.2º Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Poder Executivo na Comissão de Urbanização e Legalização, COMUL, referente à Zona Especial de Interesse Social ZEIS-A.1.Arquiteta Cláudia Andréa Campanhão (Coordenadora)Cédula de Identidade RG: 16.551.491;Inscrita no CPF/MF: 148.725.948-43;2.Arquiteto José Paulo Ferreira de Castilho Cédula de Identidade RG: 11.170.452;Inscrito no CPF/MF: 022.662.058-11;3.Arquiteta Ana Paula de Freitas-Cédula de Identidade RG: 16.567.396;Inscrita no CPF/MF: 120.287.018-03.Art. 3º Esta Portaria revoga a de nº 010/2021/SHARF, publicada em 08-7-2021.Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Santo André, 14 de junho de 2022. Rafael Dalla Rosa - Secretário de Habitação e Regularização Fundiária.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 1263.06.2022 Sandramara Morando Gerbelli, Diretor de Departamento - DEIAE - SE. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 1256.06.2022 Talitha Dias Martins Bicudo, RG n.º 34849014, Classif.: 549º lugar; Port. n.º 1257.06.2022 Sandra Maria da Silva, RG n.º 250509933, Classif.: 550º lugar; Port. n.º 1258.06.2022 Beatriz do Nascimento Feitosa Buava, RG n.º 396655572, Classif.: 552º lugar; Port.n.º 1259.06.2022 Talita Alves Santos, RG n.º 372398285, Classif.: 553º lugar; Port. n.º 1260.06.2022 Fabiana Lauria Prado, RG n.º 44454571, Classif.: 554º lugar; Port. n.º 1261.06.2022 Erica Checheto Monteiro dos Santos, RG n.º 327066271, Classif.: 555º lugar; Port. n.º 1262.06.2022 Luciene de Oliveira Monteiro, RG n.º 34107195X, Classif.: 556º lugar. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: Port. n.º 571.06.2022, a partir de 15 do corrente, a Portaria n.º 842.03.2017-SIA que designou Sandramara Morando Gerbelli, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para exercer a função gratificada de Gerente de Educação Inclusiva - SE. Santo André, 14 de junho de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

SECRETARIA DE SAÚDE-Portaria nº 64.06.2022 - GAB/SS. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 8.º, Parágrafo 2.º da Lei n.º 8.294 de 14 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 14.905 de 12 de março de 2003, em seu artigo 16, incisos I e II, RESOLVE: Art. 1.º - Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 201/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santo André e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, com o objetivo de fomentar a execução de atividades de prestação de serviço no âmbito da Rede de Urgência e Emergência. Art. 2.º - A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão 201/2022, será composta pelos seguintes membros: Ana Paula Ribeiro - Apoio a Gestão; Graziele Massiero Gonçalves - Gestão Estratégica; Giovanna Sgarbi Ribeiro - Rede de Urgência e Emergência; Creuzinete Grandes Souza e Edson Antonio - Conselho Municipal de Saúde. Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 10 de junho de 2022. José Police Neto-Secretário de Saúde

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / ARP 262/22-GC - Processo 23.652/2021 - Detentora: Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda - Objeto: Registro de preços para o fornecimento com instalação / aplicação de 25.500 m2 de grama sintética em próprios públicos de Santo André. - Marca: Sportlink Internacional - Preço Unit. R$ 131,00 - Valor total estimado: R$ 3.340.500,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 13/06/2022 / ARP 263/22-GC - Processo 11.566/2022 - Detentora: Cirúrgica União Ltda - Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de Produtos para Saúde Diversos, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (APH Móvel). Item 4: Bandagem triangular descartável medindo aproximadamente 0,70 m x 0,70 m x 1,00 m. - Marca: Marimar - Preço Unit. R$ 5,00 - Item 5: Bandagem triangular descartável medindo aproximadamente 1,00 m x 1,00 m x 1,42 m - Marca: Marimar - Preço Unit. R$ 5,90 - Item 6: Bandagem triangular descartável medindo aproximadamente 1,40 m x 1,40 m x 2,00 m - Marca: Marimar - Preço Unit. R$ 8,10 - Item 14: IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO Impermeável Tipo Head Block, confeccionado em espuma injetada, impermeável, com pontos para verificação de saída de líquido por ouvido, propicia imobilização. Para cabeça e região cervical, contém travas de fixação para testa e queixo, compatível com as pranchas longas. - Marca: Resgate/SP - Preço Unit. R$ 79,50 - Item 15: IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL Impermeável Tipo Head Block, confeccionado em espuma injetada, impermeável, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido, propicia imobilização. Para cabeça e região cervical, contém travas de fixação para testa e queixo, compatível com as pranchas longas. - Marca: Resgate/SP - Preço Unit. R$ 79,50 - Item 15: IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL Impermeável Tipo Head Block, confeccionado em espuma injetada, impermeável, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido, propicia imobilização. Para cabeça e região cervical, contém travas de fixação para testa e queixo, compatível com as pranchas longas. - Marca: Resgate/SP - Preço Unit. R$ 79,50 - Item 16: MÁSCARA FACIAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA OXIGÊNIO - ADULTO: Máscara facial para oxigenoterapia, tamanho adulto - Marca: Adivantive - Preço Unit. R$ 7,40 - Item 20: MÁSCARA FACIAL DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA OXIGÊNIO - PEDIÁTRICO: Máscara facial para oxigenoterapia, tamanho pediátrico - Marca: Adivantive - Preço Unit. R$ 7,40 - Total Estimado: R$ 87.930,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14/06/2022 / ARP 269/22-GC - Processo 11.572/2022 - Detentora: Silvio Vigido ME - Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento de Produtos para Saúde Diversos, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (APH Móvel). Item 3: Aspirador de secreção portátil - operado manualmente, não elétrico e sem bateria, confeccionado em plástico rígido moldado no formato de pistola, contendo um gatilho para bombeamento de secreção de produtos biológicos evitando o risco de contaminação, deve atingir vácuo de no mínimo 550 mmHg - Marca: Feadstar - Preço Unit. R$ 675,00 - Item 30: VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE OXIGÊNIO: Confeccionada em metal cromado; conexões de entrada e saída nos padrões ABNT, bem como a cor para identificação do gás a ser utilizado (VERDE PARA OXIGÊNIO) - Marca: JPU - Preço Unit. R$ 139,90 - Total Estimado: R$ 124.440,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 14/06/2022 / Contrato 259/22-PJ - Processo 21.494/2021 - Contratada: Startup Engenharia em Sistemas Térmicos e Transportes Ltda-EPP - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ar condicionado, instalado no Planetário Cidade "Johannes Kepler", localizado no SABINA - Escola Parque do Conhecimento. - Valor Estimado: R$ 80.400,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 13/06/2022 / Termo Aditivo 125/22 - Processo 8.107/2021 - Contratada: Caixa Economica Federal - 1º Termo Aditivo ao contrato 121/21-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 02/06/2022 - Assinatura - 01/06/2022 / Termo Aditivo 133/22 - Processo 8.104/2021 - Contratada: Banco Bradesco S/A - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/21-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 21/05/2022. - Assinatura - 13/06/2022.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Licitação Programada. Edital 041/22 - SAJ. Concorrência. Proc. 6152/2022. Objeto: Outorga de concessão de uso de área pública, localizada no térreo i da Prefeitura de Santo André, tendo por objeto a exploração de serviços reprográficos destinados aos usuários que buscam atendimento na Prefeitura. Abertura: 21/07/2022 às 09h30. Edital 042/22 - SAJ. Concorrência. Proc. 5841/2020. Objeto: Concorrência Pública para concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóvel situado na parte baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo de empório da mata atlântica ou loja colaborativa, com observância das condições inseridas neste ato convocatório. Abertura: 25/07/2022 às 09h30. Edital 043/22 - SAJ. Concorrência. Proc. 5844/2020. Objeto: Concorrência Pública para concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóvel situado na parte baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo de ateliê com loja de arte e artesanato ceramista, com observância das condições inseridas neste ato convocatório. Abertura: 25/07/2022 às 14h30. Edital 044/22 - SAJ. Concorrência. Proc. 13866/2020. Objeto: Concorrência Pública para concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóvel situado na parte baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo de ateliê com loja de arte e artesanato ceramista, com observância das condições inseridas neste ato convocatório. Abertura: 26/07/2022 às 09h30. Edital 045/22 - SAJ. Concorrência. Proc. 17475/2020. Objeto: Concorrência Pública para concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóvel situado na parte baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo comercial de cachaçaria com bistrô, com observância das condições inseridas neste ato convocatório. Abertura: 27/07/2022 às 09h30. Edital 046/22 - SAJ. Concorrência. Proc. 24745/2021. Objeto: Concorrência Pública para concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóvel situado na parte baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo de agência e operadora de turismo. Abertura: 28/07/2022 às 09h30. Adjudicação e Homologação. Edital 031/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 5937/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para organização e fomentação de infraestrutura para realização da XIX Meia Maratona de Santo André, a realizar-se no período de 20 a 26 de junho de 2022, com o fornecimento de materiais, serviços e toda infraestrutura, conforme descrição e quantidades do Anexo II e Convênio nº 909889/2021 - Ministério da Cidadania. Adjudicação e Homologação conforme segue: XTRY Marketing e Eventos Ltda - Me (CNPJ: 20.837.687/0001-88), perfazendo o valor global de R$ 499.500,00. Comunicado. Edital 040/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 8329/2021. Objeto: Aquisição de itens de cine, foto e som destinados aos serviços da Secretaria de Cidadania e Assistência Social e ao futuro Centro de Referência da Pessoa com Deficiência, da Secretaria de Pessoa com Deficiência, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Fica reagendada a presente licitação para o dia 30/06/2022 às 14h00.

LEI Nº 10.523, DE 14 DE JUNHO DE 2022 - Processo Administrativo nº 17.764/2021 - Projeto de Lei nº 04/2022. Altera a Lei nº 7.614, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a disciplina jurídica do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para explicitar a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre o monitoramento e rastreamento de veículos e carga. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a promulgação da Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021, que altera a Lei Complementar nº 116, de 31 de dezembro de 2003; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º O inciso VII do art. 9º da Lei nº 7.614, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 9º .....VII - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista anexa, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;" Art. 2º O Item 11 da lista de serviços anexa a Lei nº 7.614, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 8.581, de 15 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05, na seguinte conformidade: "11 - ..... 11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza - alíquota de 3%;" Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de junho de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Claudio Simões - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Nos termos do Caput do Art. 5º da Lei 8.666/93 Justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo Prodesp: R$ 248,91; Companhia Ultragaz S/A: R$ 616,84; Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos: R$ 15.514,91; Telefonica Brasil S/A: R$ 4.439,65; Up Brasil Administração e Serviços Ltda: R$ 214.816,19 por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do Art. 78, Inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos munícipes.

Anuncie Aqui 4435-8000

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1001399-14.2019.8.26.0554**. Classe: Assunto: Usucapião - Usucapião Conjugal. Requerente: Lucineide Fernandes de Oliveira e outro. Requerido: Sociedade Civil Imobiliária Lall Limitada e outros. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001399-14.2019.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível de Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Bianca Rufino Chopitea, no termo da lei, etc. FAZ SABER a Renata Sangiacomo, Germaine Lucie Burchard de Sangiacomo, Germaine Lucie Burchard Sangiacomo e Geneviève Paule Sangiacomo (qualificações desconhecidas), bem como a quantos, interessar possa, desconhecidos e eventuais interessados, que Francisco Batista do Amaral e Luzineide de França do Amaral ajuizaram ação de Usucapião, visando a metade (1/2) ideal do Lote nº 07(sete) da quadra nº 00 (sessenta), do loteamento denominado Jardim do Estádio, situado no perímetro urbano, bairro Jardim Santo André, no município de Santo André, Estado de São Paulo, com área total de 360,00m², sendo 12,00m de frente para a rua Rio Grande do Norte, medindo 30,00m de extensa do lado direito, medindo 30,24m de extensa do lado esquerdo, e 12,00m de largura na parte dos fundos, confrontando com o lote nº 37,24 de nº 01(cinco) da quadra nº 00 (sessenta), do loteamento denominado Jardim do Estádio, Matrícula nº 14.216 do 1º Cartório de Santo André, Contribuinte nº 04.000.0000.0000, Nomeação Municipal nº 1.000.000.000, Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Bairro Jardim Santo André, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, conforme Ofício nº 32/2021 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo Andre/SP. Alegando os requerentes estarem na posse do imóvel por si e por seus antecessores de forma mansa e pacífica há mais de 25 anos, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, ofereçam resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 07 de junho de 2022.

Outros Editais

VENDE-SE IMÓVEL - MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO, BRAGANÇA PAULISTA E ALVARES MACHADO (7 LOTES) - LICITAÇÃO SABESP CSS 04371/21

Alienação de imóveis nos municípios de São Paulo, São José dos Campos, São Bernardo do Campo, Bragança Paulista e Alvares Machado (7 lotes) - Lote1: Rua Mamoré, 296, Bom Retiro, município de São Paulo, SP; Lote 2: Rua Manoel Quirino de Mattos, 1729, esquina com Rua Ângelo Bunioto, Sapopemba, município de São Paulo; Lote 3: Rua Tecla, 262, com fundo para a Rua Hamilton Prado, 649, Vila Guarani, município de São Paulo, SP; Lote 4: Rua Frediano Bianchi, 22, Vila Cesar, município de São José dos Campos, SP; Lote 5: Rua Nova Londrina, esquina com a Rua General Isidoro Dias Lopes, Vila Paulicéia, município de São Bernardo do Campo, SP; Lote 6: Rua Cecília da Silva Colagrande, ao lado do nº 382, com fundos da Rua José Dominicci, Lote 24, Quadra 2, Jardim do Morumbi, município de Bragança Paulista, SP e Lote 7: Rua Antonio Bortoluzzi ao lado do nº 221, Centro, município de Álvares Machado, SP. Edital completo disponível p/ download desde 11/04/22 - www.sabesp.com.br/licitacoes - mediante obtenção de senha no acesso "Cadastro de Fornecedores". Informações: via site, e-mail mkanai@sabesp.com.br ou tel (11) 3388-7401. Informações sobre obtenção de senha e "download" pelo tel. (11) 3388-6812/6724. O envio das "Propostas" ocorrerá a partir da 00h00 (zero hora) do dia 27/06/22 até às 09h00 do dia 28/06/22 - www.sabesp.com.br/fornecedores. As 09h00 será dado início a Sessão Pública. SP 02/06/22 - (CPI) A Diretoria.

Água. Sabendo usar, não vai faltar.
sabesp
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Santo André Transportes - SA-TRANS

ATOS DO SUPERINTENDENTE
RESOLUÇÃO SA–TRANS SUP Nº 01.06.2022
Determina os procedimentos para cassação, revogação e extinção do alvará de permissão ou o cancelamento do cadastro do Transportador Escolar ou Taxista.

O Superintendente da empresa pública Santo André Transportes, que usa a abreviatura SA-TRANS, no uso das atribuições legais e estatísticas que lhe foram conferidas pela Lei 7.615 de 30 de dezembro de 1997 e posteriores alterações e na forma do Decreto Municipal nº 17.200 de 02 de julho de 2019. Resolve,

Art. 1º - Fica criada Comissão de Disciplina, com a função de processar e julgar as infrações passíveis de cassação, revogação e extinção do alvará de permissão ou o cancelamento do cadastro do Transportador Escolar ou Taxista. Parágrafo único. A Comissão de Disciplina será constituída de 3 (três) membros, inclusive o Presidente, indicados pelo Superintendente da Santo André Transportes.

Art. 2º O processo disciplinar terá início com a lavratura do Auto de Infração -I pelos agentes credenciados, por denúncia de qualquer aluno, pai de aluno, por qualquer cidadão, ou por não atendimento a legislação. Art. 3º. O infrator será notificado pelo agente no campo, por meio do próprio Auto de Infração, no qual deverá apor sua assinatura.

§ 1º Na impossibilidade de notificação nos termos do caput deste artigo, o infrator será notificado por Aviso de Recebimento – AR, podendo oferecer defesa escrita e indicar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação constante do AR.

§ 2º Não efetuada a notificação por AR, o ato dar-se-á por Edital publicado no Jornal em que são efetuadas as publicações oficiais do Município.

Art. 3º. Será garantida ao imputado a ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, podendo fazer-se acompanhar de advogado legalmente constituído, em qualquer fase do processo disciplinar.

Art. 4º. A Comissão de Disciplina terá 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da defesa do imputado, para proceder a instrução do processo, ouvir depoimentos, juntar documentos, efetuar diligências ou perícia e proferir a decisão.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que justificada a necessidade de novas diligências, perícias ou produção de outras provas.

Art. 5º. É facultado ao advogado do imputado, durante toda a fase de instrução, vista do processo pelo prazo de 5 (cinco) dias, com retirada dos autos, mediante petição escrita.

§ 1º É facultado ao imputado vistas do processo, na repartição, sem retirada dos autos.

§ 2º É facultado ao imputado ou a seu advogado a obtenção de cópia reprográfica dos autos, desde que o requerente arque com o ônus financeiro da reprodução, também será admitida a possibilidade de fotografar as páginas do processo, independentemente de qualquer pagamento.

Art. 6º. A Comissão de Disciplina proferirá decisão fundamentada, indicando a penalidade atribuída ao infrator, se for o caso, e a forma de seu cumprimento.

Art. 7º. O imputado será notificado por Aviso de Recebimento - AR da decisão proferida pela Comissão de Disciplina. Parágrafo único. No caso de devolução da notificação pelos Correios, o imputado será notificado por Edital publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 8º. Das decisões da Comissão de Disciplina fica assegurado ao sindicado o direito de recurso dirigido a Superintendência da Satrans.

Art. 9º. Para os casos omissos da fase processual, será observado, por analogia, o procedimento ordinário do Código de Processo Penal.

Art. 10º. Sendo condenado o imputado, após o trânsito em julgado da decisão, será ele notificado por AR ou Edital para que cumpra a obrigação que lhe foi atribuída, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A inobservância do prazo e condições para o cumprimento da pena atribuída ao infrator acarretará a imediata suspensão da Autorização/Cadastro ou credenciamento até o início de seu cumprimento da mesma.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do Decreto, entende-se como trânsito em julgado o período de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da ciência da decisão pelo imputado, nos termos do art. 8º desta Resolução.

Art. 11º. O não cumprimento da penalidade aplicada pela Comissão de Disciplina, após o trânsito em julgado da decisão, implicará o cadastramento do Autorização/Cadastro ou credenciamento.

Art. 12º. O cumprimento da penalidade será certificado nos autos do processo disciplinar, após o que será ele arquivado.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 10 de junho de 2022.
ALMIR ROBERTO CICOTE
Superintendente
CARLOS EDUARDO DA SILVA
Diretor de Transportes Públicos

Câmara Municipal de Santo André

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

ATO Nº 11, DE 10/6/2022

DEVOLUÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL DOS VALORES DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2021.

Art. 1º Considerando a execução orçamentária deste Legislativo em andamento, fica aprovada a devolução ao Executivo Municipal dos valores de Restos a Pagar do exercício de 2021, conforme abaixo:

Dotações Orçamentárias	Origem	Valores
	Cancelamento do Saldo de Restos a Pagar Exercício 2021	R$ 1.966.475,35

Parágrafo único. O montante apurado de R$ 1.966.475,35 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) refere-se ao cancelamento das dotações orçamentárias de 2021, decorrentes de valores estimativos de contratos que não foram efetivados em sua totalidade e também da economia registrada na adoção de medidas de contingenciamento e restrição dos gastos públicos.

Art. 2º O envio do numerário se dará por meio de transferência eletrônica, sendo o valor indicado depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Santo André, CNPJ nº 46.522.942/0001-30, Banco do Brasil, Agência nº 5688-X, Conta Corrente nº 7400-4, formalizando-se tal transação no dia 15 de junho de 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor em 15 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Santo André, 10 de junho de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE
1º Secretário
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

imóveis

Leilões

LEILÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ZUKERMAN LEILÕES

1º Leilão: 01/07/2022 às 11h30 | 2º Leilão: 04/07/2022 às 11h30

DORA PLAT, leiloeiro oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, São Paulo/SP, autorizada pela atual Credora Fiduciária **CREDIHOME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 31.962.973/0001-35, detentora dos direitos de crédito objeto do Instrumento Particular de Cédula de Crédito Imobiliário nº 2.244, série 2019, datada de 28/03/2019, conforme averbações 03 e 04 da referida matrícula, sendo outrora credora a **COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.282.093/0001-50, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, (atual instituição Custodiante), na qualidade de fiduciante **MICHAEL DOS SANTOS STRAFORINI**, inscrita no CPF nº 352.491.188-41, divorciado, residente e domiciliada na cidade de Santo André/SP, já qualificada no citado Instrumento Particular, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. **1. Local da realização dos leilões**: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site: www.zukerman.com.br. **2. Descrição do imóvel: Apartamento nº 73**, localizado no 7º andar da Torre "A", do empreendimento denominado "Condomínio Viva Paraíso", situado na Rua Ernesto Nazareth, nº 50, Jardim Jamaica, na cidade de Santo André/SP, contendo sala de estar e sala de jantar conjugadas, terraços, 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro social, cozinha e área de serviço conjugadas. Possui a área real privativa principal de 50,2783m²; área real comum de divisão proporcional de 38,6966m² (nesta incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga indeterminada nas garagens); perfazendo uma área real total construída de 88,9749m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,00452116 ou 0,4512116%. Considerando-se sua porta de entrada como frente, confronta por este lado com o hall de circulação, com o apartamento nº 71, com o poço do elevador, com o duto e com a caixa de escadarias; pelo lado direito de quem da frente o olha, com o apartamento nº 75; pelo lado esquerdo com o apartamento nº 71; e pelos fundos com área do condomínio (recuo da torre em relação aos imóveis de classificações fiscais 19.323.024 e 19.323.123). O empreendimento denominado "Condomínio Viva Paraíso" está assentado em terreno situado à Rua Ernesto Nazareth, fundos com a Rua Doutor Pedro Ribeiro, construído pelos lotes nº s 13, 14, 15, 24, 25, 26 e 27 e por parte do lote nº 20, todos da quadra nº 05, do loteamento denominado Jardim Jamaica, com a área de 3.191,26m² e encontra-se perfeitamente descrito e caracterizado na Av. 02/M. 121.969, do Registro. **Av.01/145.016** - para constar que no Imóvel onde está assentado o empreendimento denominado "Condomínio Viva Paraíso", passa na divisa da frente, tubulação de 800mm em concreto armando referente ao Córrego João Ducin (Canalizado fechado) e é atingido parcialmente por faixa para efeito de manutenção de 4,50m a partir da divisa e na lateral esquerda de quem olha pela frente, estando próxima da tubulação de 800mm em concreto armado, sendo assim, também atingido parcialmente por faixa de manutenção de 1,45m a partir da divisa, conforme demonstra documento arquivado à época da sobredita averbação. **Imóvel objeto da matrícula nº 145.016 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP.** Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. **3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 01/07/2022**, às **11:30** h. Lance mínimo: **R$ 372.617,70**. **2º Leilão: 04/07/2022**, às **11:30** h. Lance mínimo: **R$ 352.813,85**. **4. Condição de pagamento**: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). **5. Condições Gerais**: **a** de interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site zukerman.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do arremate. 5.5. O proponente vencedor deverá no ato de lance on-line, tendo prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento do total/saldo do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfaz-se a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8.